



DECLARAÇÃO TRIMESTRAL - DETRI

EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INSCRIÇÃO COLETIVA

01

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

01 INSCRIÇÃO ESTADUAL _____	02 MUNICÍPIO _____
03 NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO) _____	

02

PERÍODO DE REFERÊNCIA

_____ A _____ ANO
 MÊS MÊS ANO

03

ASSINALE " X " SE SUBSTITUI DETRI JÁ ENTREGUE

04

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

RECEITA BRUTA APURADA NO PERÍODO	04	
RECEITA APURADA NO PERÍODO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO	05	
NÚMERO DE EMPREGADOS / COOPERADOS NO ÚLTIMO DIA DO PERÍODO INDICADO NO QUADRO 02	06	_____
50% DO VALOR DESPENDIDO NO PERÍODO A TÍTULO DE TREINAMENTO GERENCIAL OU DE PESSOAL.	07	
35% DO VALOR DESPENDIDO NO PERÍODO A TÍTULO DE INVESTIMENTO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES OU AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS (EXCLUSIVE A AQUISIÇÃO DE ECF)	08	
100% DO VALOR DESPENDIDO NO PERÍODO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF	09	

05

DEMONSTRATIVO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES NO PERÍODO

DISCRIMINAÇÃO	10	MÊS: _____	16	MÊS: _____	22	MÊS: _____
		VALOR		VALOR		VALOR
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	ENTRADAS	11	17	23		
	SAÍDAS	12	18	24		
DIFERENÇA DE ALÍQUOTA	13	19	25			
IMPORTAÇÃO	14	20	26			
OUTROS	15	21	27			

06

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E CIENTE ESTOU QUE O DIREITO AOS ABATIMENTOS FICA CONDICIONADO AO RECOLHIMENTO TEMPESTIVO DO ICMS E QUE, VENCIDOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA SUA QUITAÇÃO, O DÉBITO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

28 NOME	29 FUNÇÃO
_____ LOCAL DATA ASSINATURA	_____ ASSINATURA

07

PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

32 RECEBIDO EM:	_____ DATA ASSINATURA DO SERVIDOR MASP	_____ DATA ASSINATURA DO SERVIDOR MASP
33 PROCESSADO EM:	_____ DATA ASSINATURA DO SERVIDOR MASP	_____ DATA ASSINATURA DO SERVIDOR MASP

DECLARAÇÃO TRIMESTRAL - DETRI / INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS

CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELOS REGIMES DE RECOLHIMENTO PREVISTOS NA LEI Nº 12.708/97 NOS MESES DE JANEIRO / FEVEREIRO / ABRIL / MAIO / JULHO / AGOSTO / OUTUBRO / NOVEMBRO :

1ª DETRI A SER APRESENTADA:

EMPRESAS EM ATIVIDADE NO TRIMESTRE DO ENQUADRAMENTO

LANÇAR OS VALORES EFETIVOS RELATIVOS AOS MESES RESTANTES DO TRIMESTRE DO ENQUADRAMENTO (EXCLUINDO O MÊS DO ENQUADRAMENTO).

EX.: DATA DO ENQUADRAMENTO: 18 / JANEIRO - 1ª DETRI: VALORES EFETIVOS RELATIVOS AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO.

EMPRESAS EM INÍCIO DE ATIVIDADE NO TRIMESTRE DO ENQUADRAMENTO

LANÇAR OS VALORES EFETIVOS RELATIVOS AO MÊS DO ENQUADRAMENTO E AOS MESES RESTANTES DAQUELE TRIMESTRE.

EX.: DATA DO ENQUADRAMENTO: 18 / JANEIRO - 1ª DETRI: VALORES EFETIVOS RELATIVOS AO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO.

1º ACERTO : OS VALORES PREVISTOS NO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO SERÃO CONFRONTADOS PELA SEF COM OS VALORES EFETIVOS INFORMADOS NA 1ª DETRI APRESENTADA.

2ª DETRI A SER APRESENTADA:

EMPRESAS EM ATIVIDADE E EMPRESAS EM INÍCIO DE ATIVIDADE NO TRIMESTRE DO ENQUADRAMENTO

LANÇAR OS VALORES EFETIVOS RELATIVOS AO TRIMESTRE SEGUINTE AO DO ENQUADRAMENTO.

EX.: DATA DO ENQUADRAMENTO: 18/JANEIRO - 2ª DETRI: VALORES EFETIVOS RELATIVOS AOS MESES DE ABRIL A JUNHO.

2º ACERTO: OS VALORES LANÇADOS PELA SEF, COM BASE NA 1ª DETRI, SERÃO CONFRONTADOS COM OS VALORES EFETIVOS INFORMADOS NA 2ª DETRI APRESENTADA.

CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELOS REGIMES DE RECOLHIMENTO PREVISTOS NA LEI Nº 12.708/97 NOS MESES DE MARÇO / JUNHO / SETEMBRO / DEZEMBRO :

EMPRESAS EM ATIVIDADE NO TRIMESTRE DO ENQUADRAMENTO

1ª DETRI A SER APRESENTADA:

LANÇAR OS VALORES EFETIVOS RELATIVOS AOS MESES DO TRIMESTRE SEGUINTE AO DO ENQUADRAMENTO.

EX.: DATA DO ENQUADRAMENTO: 10/MARÇO - 1ª DETRI: VALORES EFETIVOS RELATIVOS AOS MESES DE ABRIL A JUNHO.

ÚNICO ACERTO: OS VALORES PREVISTOS NO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO SERÃO CONFRONTADOS PELA SEF COM OS VALORES EFETIVOS INFORMADOS NA 1ª DETRI APRESENTADA.

EMPRESAS EM INÍCIO DE ATIVIDADE NO TRIMESTRE DO ENQUADRAMENTO

1ª DETRI A SER APRESENTADA:

LANÇAR OS VALORES EFETIVOS RELATIVOS AO RESTANTE DO MÊS DO ENQUADRAMENTO.

EX.: DATA DO ENQUADRAMENTO: 10/MARÇO - 1ª DETRI: VALORES EFETIVOS RELATIVOS AO MÊS DE MARÇO.

1º ACERTO : OS VALORES PREVISTOS NO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO SERÃO CONFRONTADOS PELA SEF COM OS VALORES EFETIVOS INFORMADOS NA 1ª DETRI APRESENTADA.

2ª DETRI A SER APRESENTADA:

LANÇAR OS VALORES EFETIVOS RELATIVOS AO TRIMESTRE SEGUINTE AO DO ENQUADRAMENTO.

EX.: DATA DO ENQUADRAMENTO: 10/MARÇO - 2ª DETRI: VALORES EFETIVOS RELATIVOS AOS MESES DE ABRIL A JUNHO.

2º ACERTO : OS VALORES PREVISTOS NO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO SERÃO CONFRONTADOS PELA SEF COM OS VALORES EFETIVOS INFORMADOS NA 2ª DETRI APRESENTADA.

OBSERVAÇÃO (PARA EPP E ME INSCRIÇÃO COLETIVA):

A PARTIR DA 3ª DETRI A SER APRESENTADA DEVERÃO SER LANÇADOS OS VALORES EFETIVOS DO TRIMESTRE ANTERIOR, INDICADO NO PERÍODO DE REFERÊNCIA.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

QUADRO 04

CAMPO 04 RECEITA BRUTA APURADA NO PERÍODO (PARA EPP E MICROEMPRESA INSCRIÇÃO COLETIVA) - LANÇAR O VALOR TOTAL ACUMULADO DE TODAS AS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES REALIZADAS, OBSERVANDO-SE AS EXCLUSÕES INDICADAS NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 12.708/97.

CAMPO 05 RECEITA APURADA NO PERÍODO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO (PARA EPP) - LANÇAR O VALOR INDICADO NO CAMPO 04 DESTES QUADRO EXCLUINDO OS VALORES REFERENTES A : SAÍDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA COM IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA; OPERAÇÃO E PRESTAÇÃO AMPARADAS PELA NÃO INCIDÊNCIA; SAÍDA DE MERCADORIA REALIZADA COM SUSPENSÃO DO ICMS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INICIADA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO; SAÍDA DE MERCADORIA QUE TENHA SIDO OBJETO DE AÇÃO FISCAL, EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 14 - VIII DA LEI Nº 12.708/97.

OBS.: ME INSCRIÇÃO COLETIVA - PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS 04 E 06 DESTES QUADRO.

QUADRO 05 (PARA EPP E ME INSCRIÇÃO COLETIVA)

FICA O CONTRIBUINTE OBRIGADO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO RELATIVO ÀS OBRIGAÇÕES DISCRIMINADAS NESTE QUADRO , EM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DISTINTO, NOS PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DEMAIS CAMPOS E QUADROS - AUTO-EXPLICATIVOS

ABATIMENTOS

1 - O PAGAMENTO EM ATRASO IMPLICA NA PERDA DO DIREITO AOS ABATIMENTOS NO RESPECTIVO MÊS, FICANDO O CONTRIBUINTE OBRIGADO AO PAGAMENTO INTEGRAL DO ICMS COM OS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. NESTE CASO, SENDO DO INTERESSE DO CONTRIBUINTE A CONTINUIDADE DOS DEPÓSITOS AO FUNDESE , PODERÁ FAZÊ-LO EM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DISTINTO, NO CÓDIGO DE RECEITA 168-5.

2 - AS EMPRESAS QUE MANIFESTAREM SUA OPÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE EPP ATÉ 31. 01. 98 DEVERÃO INDICAR NA PRIMEIRA DETRI OS VALORES DESPENDIDOS DE 01. 10. 97 A 31. 03. 98 A TÍTULO DE TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL E DE INVESTIMENTO EM MÁQUINAS , EQUIPAMENTOS , INSTALAÇÕES OU AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, NA HIPÓTESE E LIMITES DEFINIDOS NA LEI Nº 12. 708/97.